



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	» 90\$	» 48\$
A 2.ª série . . .	» 80\$	» 43\$
A 3.ª série . . .	» 80\$	» 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a quo se reformam os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:113, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho :

Despacho do Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social pelo qual se determina que fiquem obrigados ao pagamento das cotas a que, por disposição estatutária, estejam sujeitos os sócios do seguinte Sindicato :

Sindicato Nacional dos Carregadores e Descarregadores de Terra e Mar do distrito do Pôrto — todos os carregadores e descarregadores que trabalhem ao serviço de qualquer entidade patronal na área abrangida pelo mesmo Sindicato.

Ministério do Interior :

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, aprovado o quadro de dactilógrafas contratadas ao serviço do Comando Geral da Guarda Nacional Republicana.

Decreto-lei n.º 30:574 — Autoriza o conselho de administração da Misericórdia de Lisboa a elaborar no corrente ano económico um orçamento suplementar além dos permitidos pelas disposições do § 3.º do artigo 5.º do decreto-lei n.º 25:299.

Ministério da Marinha :

Portaria n.º 9:592 — Insere várias disposições a fim de o pessoal da armada embarcado em navios que não se encontrem nos portos do continente poder assegurar a suas famílias, todos os meses e em dias certos, a parte disponível dos seus vencimentos.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Portaria n.º 9:593 — Aprova o regulamento do serviço de abastecimento de águas à vila de Montijo.

Ministério das Colónias :

Portaria n.º 9:594 — Determina que seja applicável em todas as colónias a doutrina do artigo único do decreto-lei n.º 30:340 quando se tratar do provimento de lugares para que seja exigido o 5.º ano dos liceus ou habilitação equivalente.

Ministério da Educação Nacional :

Decreto n.º 30:575 — Abre um crédito para refôrço de duas verbas inscritas no capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 30:576 — Abre um crédito destinado à aquisição de obras de arte.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

Secção da Organização Corporativa

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social, de 29 de Junho último :

I

De harmonia com o decreto-lei n.º 29:931, de 15 de Setembro de 1939, ficam obrigados ao pagamento das cotas a que, por disposição estatutária, estão sujeitos os sócios do Sindicato Nacional dos Carregadores e Descarregadores de Terra e Mar do distrito do Pôrto todos os carregadores e descarregadores que trabalhem ao serviço de qualquer entidade patronal na área abrangida pelo mesmo Sindicato.

II

As entidades patronais não poderão manter ao seu serviço pessoal representado por aquele Sindicato que não possua, devidamente em dia, o respectivo bilhete de identidade sindical, pelo qual se fará a prova do pagamento mensal das cotizações.

III

O não cumprimento dêste despacho sujeitará os infractores ao regime de sanções a quo se refere o artigo 5.º do decreto-lei n.º 29:931.

IV

Êste despacho entra em vigor no dia 1 de Agosto próximo.

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, 2 de Julho de 1940. — O Secretário, adjunto, *Mário Madeira*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Comando Geral da Guarda Nacional Republicana

Declara-se que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Interior de 10 de Maio de 1940, foi aprovado o quadro de dactilógrafas contratadas ao serviço do Comando Geral da Guarda Nacional Republicana, para os efeitos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 26:503, de 6 de Abril de 1936, quadro que abaixo é publicado, em virtude de ter obtido aprovação e acôrdo por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 14 de Junho findo :

Contratadas	Quadro	Vencimentos mensais
Dactilógrafas	4	512\$00